



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0381299/2019

PA COPAM Nº: 00701/2003/008/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDER:	Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro LTDA	CNPJ: 23.272.263/0001-55
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro LTDA	CNPJ: 23.272.263/0001-55
MUNICÍPIO:	Passos	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	3	0
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Henrique Mafra	REGISTRO: CREA 04.0.0000046432	
AUTORIA DO PARECER Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)	MATRÍCULA 1.380.365-5	ASSINATURA
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0381299/2019

O empreendimento **Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro LTDA.** atua no ramo de laticínios, exercendo suas atividades no município de Passos - MG.

Em 27/06/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado na modalidade de renovação de nº. 00701/2003/008/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a Fabricação de produtos de laticínios (40000 litros de leite/dia), e Resfriamento e distribuição de leite (250000 litros de leite/dia), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional por se tratar de empreendimento já regularizado anteriormente.

Como definido na Instrução de Serviço n. 01 de 23/03/2018, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram SM, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos. Foi enviado laudo referente a análise de ruído (junho/2019) e os níveis de pressão sonora encontram-se dentro dos parâmetros exigidos pela legislação atual.

A caldeira do empreendimento é movida a GLP logo não é necessário medida de controle.

Quanto aos efluentes líquidos industriais, os mesmos são tratados em um sistema composto por tanque de equalização e sistema de tratamento físico-químico e após tratamento são lançados na rede pública do município de Passos e foi apresentado nos autos do processo a declaração do SAAE autorizando este lançamento e a mesma está com licença válida até 03/08/2027 para a atividade de tratamento de esgoto (PA nº 00511/2001/006/2015). Já os efluentes sanitários são destinados a ETE do SAAE de Passos.

Os resíduos sólidos, gerados são: papel/papelão, plásticos, vidros, palets de madeira (Central de Organização de Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro - COCARES), soro de leite, lodo da ETE industrial (Gaia Empreendimentos Ambientais) e óleo e graxas (LWART lubrificantes LTDA). O soro, cuja produção média informada é de 2800 L/dia, é armazenado em caixas de alvenaria com capacidade para 5000 L e é destinado diariamente aos produtores rurais do município de Passos.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao atendimento dos processos industriais, lavagem de pisos, de equipamentos e produção de vapor, resfriamento e refrigeração e consumo humano provém de captação em poço tubular amparada pela Portaria de Outorga nº.01534/2019, com vazão máxima mensal de 1150 m³/dia.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro LTDA.”** para a atividade de **“Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido”** e **“Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”**, no município de **“Passos”**, pelo **“prazo de 10 anos”**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento “Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro LTDA.”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro LTDA.”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao 12º planilha, os relatórios mensais de controle e disposição dos **resíduos sólidos e destinação do lodo dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industrial** gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminés das caldeiras	Lenha	0,82	Material Particulado (MP) e Monóxido de Carbono (CO)	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.